



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Terça-feira • 5 de Novembro de 2019 • Ano IX • Nº 1582

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Homologação/Adjudicação do Pregão Presencial nº 040/2019-** Objeto: Aquisição de Medicamentos.
- **Julgamento do Processo nº: 031/2019.** Servidor(a): José de Anchieta Abrantes Cesarino.
- **Termo de Rescisão do Contrato nº 492018/2019.** Contratada: Luciane Lopes Andrade.
- **Extrato de Termo de Contrato nº 0534/2019-** Objeto: Aquisição de Medicamentos.
- **Extrato de Termo de Contrato nº 0535/2019-** Objeto: Aquisição de Medicamentos.
- **Julgamento do Processo nº: 043/2019.** Servidor(a): Maria Orminda Almeida Gonçalves.
- **Termo de Rescisão do Contrato nº 1312018/2019.** Contratada: Tâmara Gomes Pinnheiro.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Edivan Fernandes De Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Monte Santo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D8TEPDKLNKE4YNWDWB/ANW

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0272/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA o Processo Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019, que tem como objetivo aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICA o objeto licitado as empresas: **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI**, itens 8, 22, 23, 27, 42, 43, 46, 49, 55, 56, 69, 73, 81, 83, 86, 87, 88, 92, 95, 100, 107, 111, 113, 121, 126, 128, 130, 145, 146, 152, 162 e 164, valor total de R\$ 741.918,40 (setecentos e quarenta e um mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos) e **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, itens 9, 14, 31, 38, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 63, 70, 80, 82, 84, 85, 89, 93, 94, 103, 104, 108, 117, 120, 122, 133, 134, 135, 138, 150, 153, 158 e 161 valor total de R\$ 544.675,68 (quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)..

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA, em 05 de novembro de 2019.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Monte Santo

Processo nº: 031/2019
Servidor(a): **JOSÉ DE ANCHIETA ABRANTES CESARINO**
Matrícula: 6344
CPF: 788.947.198-04

JULGAMENTO

Aprovo o Despacho de Saneamento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e adoto seus fundamentos, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019, aberto contra o servidor **JOSÉ DE ANCHIETA ABRANTES CESARINO**, que esteve ativo em dois cargos de médico, um no Município de Monte Santo e outro junto ao Município de Euclides da Cunha, diante desse contexto, fora citado em 09.09.2019 para apresentar defesa escrita no prazo de 05 dias, acerca dos fatos que lhe são imputados. Não apresentou defesa escrita. Todavia, ao consultar o sistema do TCM/BA, essa comissão processante constatou que o servidor interessado já não possui mais vínculo com o Município de Monte Santo, pois atualmente mantém apenas um vínculo com o Município de Euclides da Cunha. Como não foi juntado qualquer documento que comprovasse o desligamento do servidor junto ao presente Município, a título de esclarecimento e de confirmação da exoneração, esta comissão anexou aos autos consulta de pagamento no site do TCM/BA feita pelo CPF do servidor, onde se confere e confirma que no corrente ano o servidor interessado recebeu apenas os vencimentos referentes ao cargo de médico junto a Município de Euclides da Cunha, sanando a irregularidade apontada pelo TCM/BA, restando comprovada nos autos do processo administrativo em epígrafe, assim, **determino o arquivamento dos autos**, nos termos do art. 188, § 2º, da Lei Municipal 40/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos), sem a aplicação de qualquer medida disciplinar ao servidor processado.

Ciência da decisão ao servidor interessado, após cumprido o quanto determinado neste julgamento, archive-se o processo.

Monte Santo/BA, 17 de Outubro de 2019.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 492018/2019

O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200 – Centro – Monte Santo - Bahia, CNPJ nº 13.698.766/0001-33, representado pelo Senhor Prefeito **EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA**, residente e domiciliado a rua Teixeira de Freitas, 81 centro, cep-48.800-000, Monte Santo/BA, na qualidade de **CONTRATANTE**, ora **DISTRATANTE**, e a pessoa **LUCIANE LOPES ANDRADE**, portadora do CPF nº 002.162.175-63, na qualidade de **CONTRATADA**, ora **DISTRATADA**, acordam e ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao contrato nº 492018/2019, nos termos do artigo 6º, da Lei 01/2011, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Monte santo - Bahia, 05 de novembro de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 0534/2019

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Santo.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ 741.918,40 (setecentos e quarenta e um mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 03.08.00

Unidade: 03.08.08/03.08.51

Função: 10

Sub-função: 122/301/302

Programa: 008/004

Ação: 2.021/2.015/2.020

Elemento: 3.3.90.30.00

Fonte: 02/14

CONTRATADO: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2019

Nº DO CONTRATO: 0535/2019

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Santo.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ 544.675,68 (quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 03.08.00

Unidade: 03.08.08/03.08.51

Função: 10

Sub-função: 122/301/302

Programa: 008/004

Ação: 2.021/2.015/2.020

Elemento: 3.3.90.30.00

Fonte: 02/14

CONTRATADO: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2019

Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Monte Santo

Processo nº: 043/2019
Servidor(a): MARIA ORMINDA ALMEIDA GONÇALVES
Matrícula: 8985
CPF: 263.264.005-97

JULGAMENTO

Aprovo o Despacho de Sancamento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e adoto seus fundamentos, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2019, aberto contra a servidora **MARIA ORMINDA ALMEIDA GONÇALVES**, que esteve ativa em dois cargos de médica, um no Municipal de Monte Santo e outro junto ao Município de Quijingue, diante desse contexto, fora citada em 26.08.2019 para apresentar defesa escrita no prazo de 05 dias, acerca dos fatos que lhe são imputados. Apresentou defesa em 26.08.2019, alegando que no exercício de 2018, quando ocupava dois cargos de médica, um em Monte Santo (20 horas semanais) e outro em Quijingue (40 horas semanais), possuía carga horária compatível. Ao consultar o sistema do TCM/BA, a comissão processante constatou que a servidora interessada já não possui mais dois vínculos públicos, mantendo apenas um vínculo com o Município de Monte Santo, como não foi apresentado nos autos qualquer documento que comprovasse o desligamento da servidora junto ao Município de Quijingue, a título de esclarecimento e de confirmação da exoneração, está comissão anexou aos autos consulta de pagamento no site do TCM/BA feita pelo CPF da servidora, onde se confere e confirma que no corrente ano a servidora recebeu apenas os vencimentos referentes ao cargo de médica junto a Monte Santo, sanando a irregularidade apontada pelo TCM/BA, restando comprovada nos autos do processo administrativo em epígrafe, assim, **determino o arquivamento dos autos**, nos termos do art. 188, § 2º, da Lei Municipal 40/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos), sem a aplicação de qualquer medida disciplinar ao servidor processado.

Ciência da decisão ao servidor interessado, após cumprido o quanto determinado neste julgamento, archive-se o processo.

Monte Santo/BA, 17 de Outubro de 2019.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1312018/2019

O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200 – Centro – Monte Santo - Bahia, CNPJ nº 13.698.766/0001-33, representado pelo Senhor Prefeito **EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA**, residente e domiciliado a rua Teixeira de Freitas, 81 centro, cep-48.800-000, Monte Santo/BA, na qualidade de **CONTRATANTE**, ora **DISTRATANTE**, e a pessoa **TÂMARA GOMES PINNHEIRO**, portadora do CPF nº 028.018.425-59, na qualidade de **CONTRATADA**, ora **DISTRATADA**, acordam e ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao contrato nº 1312018/2019, nos termos do artigo 6º, da Lei 01/2011, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Monte santo - Bahia, 05 de novembro de 2019.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO
(CONTRATANTE/DISTRANTE)